



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois e dezenove (20/12/2019), às dez horas e término às 12:20 horas, a **Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania**, havendo quórum legal, com a presença do Assessor Jurídico, Alessandro Félix, e da representante legal do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi – SEMPRE**, Rosélia Silveira, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi para **discussão e análise do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Minas Gerais, sua reestruturação e a competência de seus órgãos e sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia e dá outras providências”, **Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019**, protocolizada no dia 22 de novembro de 2019 e **Emenda Geral nº CM - 14/2019 (Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019)** de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento. Havendo número legal, a Presidente, Shirley Elaine Gonçalves Faria, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do referido projeto, deliberando por 02 votos favoráveis e uma abstenção, por acompanhar a Relatora/Presidente cujo parecer foi pelas seguintes conclusões: *“Em análise aos termos constantes dos Pareceres técnicos contábeis/Jurídicos, é possível verificar que, no que se refere à forma de apresentação, competência, iniciativa e espécie normativa, o Projeto é de fato, legal e constitucional, motivo pelo qual esta Relatora/Presidente acompanha referidos pareceres. Entretanto, por se tratar de Projeto que aborda matéria ligada diretamente aos direitos de servidores, a análise não pode se restringir aos aspectos formais de apresentação do Projeto, sendo estes requisitos aspectos óbvios que devem estar presentes em qualquer matéria que tramite nesta Casa. Assim, tratando a matéria de direitos de servidores públicos, esta relatora ouviu em reunião com servidores do SAAE e da prefeitura, os diversos posicionamentos e apontamentos no projeto em análise. Diante de tais circunstâncias e, em meio a tantos questionamentos apontados, esta Relatora decidiu ouvir quem de fato conhece, luta e defende os interesses dos servidores públicos MUNICIPAIS, ou seja, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi – SEMPRE, que se manifestou através de resposta formal a esta Comissão através do Ofício n. 68/2019. A resposta do Sindicato dos Servidores Municipais, traz questões de muita relevância que, de fato, devem ser analisadas com maior cautela. Assim como o sindicato, esta relatora, por óbvio, entende que os QUINQUENIOS concedidos no projeto em análise é SIM direito dos servidores dos SAAE e, assim*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

sendo, devem ser concedidos. Conforme se vê, o ofício/resposta do Sindicato transcrito acima, pelos motivos ali elencados, requer cautela das Comissões antes de ser aprovado para se evitar prejuízos aos servidores e demandas judiciais, requerendo, ainda, que o Projeto seja apreciado em 2020, tão logo a Casa volte do recesso, por entender que tal medida não trará qualquer prejuízos aos servidores, aventando a possibilidade de retroação da lei (Por Mensagem Aditiva ou Emenda) ao mês de janeiro/2020 como já está previsto no Impacto Orçamentário que acompanha o Projeto. De fato, assiste razão ao Sindicato, verdadeiro e legítimo defensor dos direitos dos servidores públicos municipais, razão porque, entendo que esta Comissão de Serviços deverá se valer do prazo regimental de 15 dias que se encontra suspenso em razão do recesso parlamentar, para melhor análise das questões abordadas pelos servidores e pelo SINDICATO, e assim, emitir parecer conclusivo imediatamente após o retorno das atividades parlamentares em 02/02/2020. Propõe ainda esta Relatora, a elaboração de proposição, na forma de indicação direcionada ao chefe do Poder Executivo, assinada por todos os vereadores desta Casa, requerendo seja enviado urgentemente Projeto de Lei regularizando a progressão de todos os servidores, pagando-as anualmente e elevando o percentual para 2.5%, conforme os percentuais concedidos pelo SAAE". Além disso, proponho em consonância com o posicionamento dos vereadores Magno Manoel Marques, Gleisson Araújo Nunes e José Segundo Faria, a apresentação de emenda também assinada por todos os vereadores desta Casa, para alteração dos requisitos de escolaridade e outras restrições previstas para os cargos Operador de ETA, Serviços Gerais, Encanador, Jardineiro e Vigia, bem como a exclusão do cargo de Bombeiro Hidráulico. Dito isso, valendo do prazo regimental SUPENSO em razão do recesso parlamentar, sou pela continuidade dos estudos e providências mencionados acima dentro do prazo regimental, com emissão de PARECER CONCLUSIVO assim que a Casa Legislativa retornar do recesso parlamentar". Ao final da reunião a presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Piumhi – MG. Sr. Rosélia Silveira agradeceu a todos, deixando registrado o fato de que "esta legislatura irá ficar para a história pela abertura dada ao Sindicato em todas as matérias que digam respeito aos servidores públicos municipais". Tendo em vista que há menção do presente Projeto na pauta de votação da Reunião Extraordinária de hoje, deliberou-se para que seja dada ciência ao presidente da Câmara Sr. Antônio Astésio Tavares, sobre as conclusões desta Comissão, para as providências que entender cabíveis. A presente ata foi lavrada por mim, Shirley Elaine Gonçalves Faria Presidente/Relatora da C.S.P.P.M..U.C, a qual após aprovada será assinada pelos membros da Comissão, representante do Sindicato e Assessoria Jurídica.

Magno Manoel Marques, Shirley Elaine Gonçalves Faria, Gleisson Araújo Nunes, Rosélia Silveira